

PROJETO DE LEI N.º /2013.

Desafeta o imóvel público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial o imóvel público alienado na forma da Lei Municipal nº 2.793, de 22 de outubro de 2012.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo é identificado como um terreno com área de 2.500m², registrado sob a matrícula nº 12.534 no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Fazenda Galho de propriedade de Sebastião Antônio da Costa,

Art. 2º As despesas com averbação da desafetação no registro imobiliário correrão à conta do atual proprietário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de abril de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito